



À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Ref: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO 017/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento interposto pela empresa acima indicada, nesta oportunidade por intermédio de seu representante o Sr. Fabio Maretto, venho por este expediente esclarecer as questões abaixo suscitadas, conforme segue:

- 1- Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não. Atualmente inexistente empresa prestando os serviços de taxa de administração.

- 2) Tendo em vista que o objeto consiste no gerenciamento por meio de cartão magnético, a apresentação de documentos impressos mencionada na cláusula XI – item 11.1, torna-se dispensável. Desta forma, estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim. O entendimento está correto haja vista que o próprio cartão materializa a autorização.

- 3) Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 10 dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Não, o entendimento desta empresa está errado. Ocorre que a



forma de pagamento deverá ser interpretada de acordo com as cláusulas 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 do edital, ou seja, primeiro emitirá relatórios dos serviços para que as unidades possam gerar as Ordens de Serviços. Após será emitida a nota fiscal para liquidação e pagamento, o qual somente ocorrerá **10 DIAS ÚTEIS** após a apresentação da NF.

- 4) Em caso de atraso nos pagamento, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

Resposta: Não haverá atraso nos pagamentos, e, portanto, é irrelevante a indicação do item em apreço.

- 5) Disponibilizaremos uma ampla rede credenciada para realização de abastecimentos. Sendo assim, será necessário por parte da CONTRATANTE a verificação da listagem dos postos credenciados antes da efetuação dos mesmos para que as transações obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada. Desta forma, entendemos que atenderemos ao item 7.10, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Considerando que os agentes do município poderão realizar viagens para outros estados, entende-se que a cláusula 7.10 do Termo de Referência deverá ser adimplida na íntegra, e, portanto, a municipalidade não ficará limitada à rede credenciada disponibilizada inicialmente pela empresa em razão do interesse público posto a luz. Outrossim, nestes casos excepcionais, a municipalidade poderá realizar comunicação com antecedência prévia de 20 (vinte) dias para que a contratada indique os postos de abastecimento credenciados no trajeto da viagem.

Barrinha, 30 de abril de 2020.

Everton Pereira de Oliveira
Pregoeiro